



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Procuradoria Geral do Estado  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PGE/DG/DA/CC

CONTRATO Nº 064/2023

Modalidade Dispensa	Número 072/2023
------------------------	--------------------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **DRA. BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº **04.139.403/0001-77**, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, denominado **CONTRATANTE**, e a **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, situada na Rua Lavradio, nº 71, Salas 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23-230-070, neste ato representada pelo Sr. Ivan Cícero Silva Laranjeira, portador da cédula de identidade nº 3.205.880-25, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.209.635-15 e pelo Sr. Derneval Soares da Silva, portador da cédula de identidade nº 288126386, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.719.755-20, vencedora da disputa de preços referente à dispensa de licitação nº 072/2023, processo administrativo nº 006.0409.2023.0047560-43, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de provimento de 01 (um) link de acesso corporativo à internet, conforme a seguinte característica: **Link de Acesso Corporativo a Internet em fibra ótica, dedicado, com velocidade de acesso de 20 Mbps, incluindo solução de gerência e segurança, para o Escritório de representação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia em Brasília**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de **Anexos I e II**, respectivamente.

- §1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir do dia 18 de novembro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

( x ) Serviço com empreitada por preço ( ) global ( x ) Unitário

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.80.06.00000489-8	LINK DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET, em fibra ótica, dedicado, com velocidade Un. De Acesso de 20 Mbps, incluindo solução de gerência, monitoramento e segurança.	01	R\$ 11.880,00	R\$ 11.880,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 11.880,00** (onze mil oitocentos e oitenta reais).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	126	315	7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	33.90.40	154/354	Normal	

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo de Referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Além das determinações acima descritas, a contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) A solução completa deverá ser entregue, com todos os seus componentes, provimento de internet, hardware(s) e software(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme determinado no Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da Extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível preceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(6)/fatura(s) para pagamento.

- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05
- §10º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC**
- §11º Fica indicado como gestor(a) deste contrato o(a) servidor(a): **Mauricio de Cerqueira Pereira. matrícula: 06.579.186-0.**
- §12º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) Servidor(es): **Letícia Dias Riccardi. Matrícula: 92.012.348**

#### CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual R2 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidos, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §8º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

##### [AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
  - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - II. serviços profissionais;
  - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA-FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de 2023

---

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

**OI S/A**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

#### **ANEXO I**



# **TC IP CONNECT PROPOSTA**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -PGE  
Salvador 23 de OUTUBRO de 2023

## Índice

---

1	Introdução .....	3
2	Solução Proposta – IP CONNECT.....	3
3	Solução Proposta - Gerenciamento de Rede / Gestão Integrada de Serviços ....	7
4	Solução Proposta: Segurança de Perímetro - MSS .....	7
5	Condições Comerciais .....	8
6	Relação de localidades e detalhes do serviço .....	10
7	Validade da Proposta.....	11
8	Confidencialidade .....	11
9	Conclusão.....	11

## 1 Introdução

---

Essa é a nossa proposta para atender às necessidades de telecomunicações da sua empresa com o serviço para acesso a Internet **TC IP CONNECT com gerenciamento e segurança de borda**.

## 2 Solução Proposta – IP CONNECT

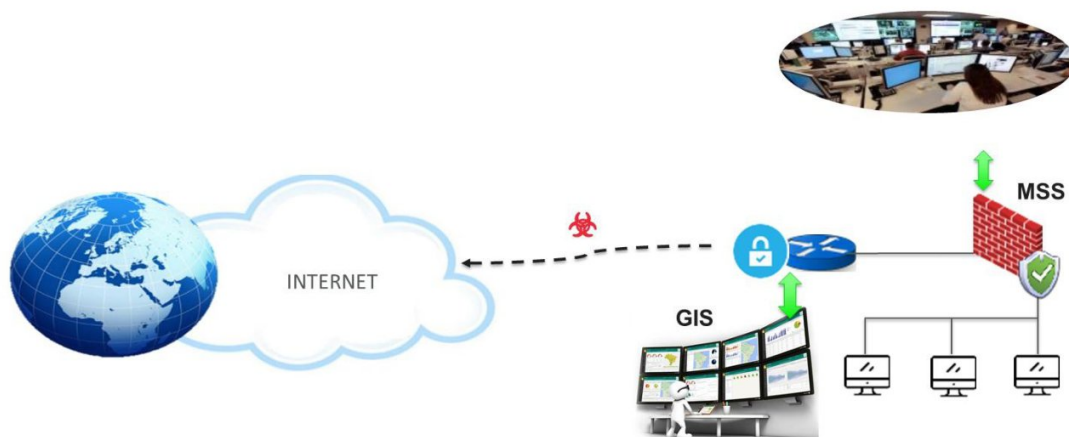
---

### Descrição do serviço

Serviço de acesso a internet com link dedicado com 20 Mbps, simétrico com download e upload, através de atendimento com fibra ótica com 8 endereços IP fixos, com solução de gerencia e segurança.

### Características

Segue abaixo a topologia proposta:



### Benefícios

- Alta disponibilidade do serviço;
- Nível de qualidade com índices internacionalmente compatíveis e assegurados pela Oi;
- Aumento da produtividade da empresa pela facilidade de gestão dos circuitos, pois permite a identificação dos circuitos críticos com alta utilização, sua latência e desempenho.
- Administração de DNS secundário
- Fornecimento de 8 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de:
  - 1 endereço de rede (inalterável)
  - 1 endereço de broadcast (inalterável)

- 6 endereços fixos e válidos para uso do cliente. (IPs adicionais podem ser solicitados sem ônus e sujeitos a viabilidade)
- Gerência e monitoramento do link Internet através de dashboard
- Solução de segurança proativa do dispositivo de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano;
- Suporte através de equipe altamente especializada 24x7 – SOC (Security operation center)

### 3 Solução Proposta - Gerenciamento de Rede / Gestão Integrada de Serviços

---

O Gestão Integrada de Serviços, é um serviço gerenciado que inclui todos os itens necessários para o gerenciamento do ambiente WAN de nossos clientes pela Oi, através de um Portal Único via Web com visões consolidadas e on-line, processos baseados nas melhores práticas de mercado e profissionais altamente qualificados.

#### Descrição do Serviço

As duas modalidades do Gestão Integrada de Serviços são:

- A Modalidade **Relatórios** aplica-se aos clientes que possuem seu próprio corpo técnico que administra sua rede, mas que requerem visibilidade de disponibilidade, performance/desempenho e capacidade de seus enlaces para suportar sua tomada de decisões.
- A Modalidade **Avançado** aplica-se aos clientes que preferem terceirizar a maior parte da administração dos problemas de sua rede WAN, concentrando seus esforços em sua rede LAN. Para tanto, além de requererem informações de performance/desempenho e capacidade de seus enlaces, desejam que a Oi haja de forma proativa nos eventos que afetem sua rede WAN.

Nesta modalidade, os clientes possuirão:

- ✓ Visibilidade da topologia, da disponibilidade da rede e do inventário online;
- ✓ Acompanhamento do histórico dos chamados de falhas;
- ✓ Proatividade quanto à falha de seus enlaces e CPE.

#### Gerencia Proativa

O nosso Centro de Gerência de Serviços (CGS) foi construído exclusivamente para o gerenciamento de redes corporativas com objetivo de administrar redes de longa distância (WAN) que tenham necessidade de



gerenciamento de maneira integrada e proativa, com serviços de qualidade, a fim de concentrarem as atenções para seu core business.

O atendimento, providos a partir do nosso CGS, possui as seguintes características:

- ✓ Atendimento em regime 24 x 7 x 365
- ✓ Serviços telefônicos 0800 (toll free)
- ✓ Dois contingentes internos: NOC e Help Desk

### **Benefícios**

São inúmeros os benefícios obtidos através dos serviços gerenciados, Gestão Integrada de Serviços. Listaremos a seguir alguns destes benefícios:

- ✓ Portal único com acesso seguro (Https) e acessível de dispositivos móveis com atualizações em tempo real das informações relevantes para a tomada de decisão;
- ✓ Utiliza ferramentas World Class, baseadas em processos ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
- ✓ Visibilidade do comportamento da rede através do acesso via web dos relatórios de desempenho de todos os circuitos gerenciados;
- ✓ Garantia da continuidade do serviço;
- ✓ Acompanhamento de diversos indicadores via web;
- ✓ Torna-se viável investir o tempo dos recursos de TI e Telecom em outras atividades, como implantação de novas tecnologias, ou mesmo dedicar-se ainda mais ao seu core business;
- ✓ Reduzir custos da empresa podendo ao mesmo tempo ampliar o alcance do gerenciamento do ambiente;
- ✓ Suporte contínuo através de um gerenciamento proativo e consultivo fornecido pela equipe técnica especializada da Oi altamente qualificada (apenas na modalidade Qualifying);
- ✓ Mitigar e/ou Identificar indisponibilidades e atuar de forma rápida e eficaz na infra de TI e Telecom (apenas na modalidade Qualifying).
- ✓ Projeção de capacidade dos links (a partir da modalidade **Avançado**).

## **4 Solução Proposta: Segurança de Perímetro - MSS**

---

Serviço de proteção de perímetro de rede da Oi, MSS (Managed Security Services) tem o objetivo de filtrar o tráfego que entra e sai de uma rede, incluindo o gerenciamento remoto de ambientes de TI, 24 x 7 através do SOC Oi (Security Operations Center).

### **Funcionalidades:**

- **Controle de Acesso (Firewall):** controle do tráfego da rede e filtragem de pacotes, protocolos e bloqueio de aplicações específicas que entram e saem da rede, evitando a perda de dados confidenciais e a entrada de dados nocivos.
- **Intrusion Prevention System (IPS):** Reter ameaças locais sem infectar todos os sites da rede. Proteção contra ataques maliciosos e intrusos que buscam informações confidenciais da organização.
- **Intrusion Detection System (IDS):** Visibilidade de eventos de detecção de intrusos. Identificação de ameaças locais na rede.
- **Filtro de Conteúdo e Filtro de Aplicação:** Melhoria da produtividade dos funcionários por controle e bloqueio de sites e aplicações.
- **Antivírus de Gateway:** Permite a criação de black-list de e-mail. Bloqueio por tipo de arquivo anexado, como por exemplo, .exe, entre outros. Filtragem de e-mails com conteúdo malicioso.

#### **Vantagens da solução:**

- Equipe SOC certificada e com alta expertise no gerenciamento de Segurança
- Proteção do ambiente de rede contra-ataques oriundos da internet
- Prevenção de danos financeiros
- Atendimento às exigências regulatórias, de governança, SOX, entre outros
- Mitigação de riscos na rede e atuação proativa do SOC Oi

#### **Benefícios**

- Aumento da produtividade interna, com a possibilidade de alocação de recursos em outros segmentos.
- Redução de custos no Gerenciamento de Segurança.
- Disponibilidade: análise, supervisão e detecção dos eventos e alertas de Segurança.
- Vigilância: Proteção contínua, com gerenciamento e monitoração 24x7;
- Prevenção: através de ferramentas fundamentais e boas práticas que permitem análises dos dados e processos para prevenção de incidentes.
- Emissão de relatórios de acordo com as funcionalidades habilitadas;
- Cliente permanece como o responsável por Indicadores e Políticas de Segurança.

## 5 Condições Comerciais

---

Abaixo estão descritas as condições comerciais para a contratação do serviço:

### Preços com impostos

#### Itens com cobrança mensal:

Item	Descrição	Qtde	Preço mensal	Preço Anual
Acesso IP	Acesso a internet com link dedicado com 20 Mbps, simétrico atendimento com fibra ótica com 8 endereços IP fixos, com solução de gerencia e segurança	1	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00

Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo e de Adesão, com base na variação do IGP-DI, Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas.,

### Prazo contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 **meses**, contados a partir da data de ativação do serviço.

### Prazo de Ativação

O prazo oficial de ativação do serviço será formalizado em até 15 dias úteis depois do aceite formal desta proposta.

### Padrão de Atendimento e Qualidade

Descrição	Região 1
SLA de reparo local	6 h
Disponibilidade do Backbone IP	99,5%
Latência backbone	< 100 ms
Taxa de erro do backbone	1,0 X 10-6
Perda de pacotes no backbone	1,5%

### Suporte Técnico

O atendimento será feito através do 0800 031 8031 para clientes não gerenciados e 0800 286 9545 para clientes gerenciados proativamente, ou seja, contratem o Gestão Integrada de Serviços Avançado.

## 6 Relação de localidades e detalhes do escopo

Endereço completo	Velocidade de acesso (banda)	Tipo de meio de acesso previsto	CPE (roteador)
SAUS Quadra 01, Bloco I, Lotes 3-A/5, Térreo, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 70070-010	20 Mbps	Fibra ótica	Modem router

## 7 Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta ) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi mediante consulta.

## 8 Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

## 9 Conclusão

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Validação da Solução
- Proposta Detalhada Assinatura do Contrato;
- Ativação do Serviço.



DERNEVAL SOARES DA SILVA  
RG 2881263-86 SSP/BA  
CPF 398719755-20  
(PROCURADOR)

Razão Social: **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ nº **76.535.764/0001-43**

Endereço: **Rua Lavradio, nº 71, Salas 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23-230-070**

---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Serviço de provimento de link de internet

**Descritivo:** A presente contratação tem por objeto prestação de serviços de provimento de 1 (um) link de acesso corporativo à internet, conforme as seguintes características: LINK DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET em fibra ótica, dedicado, com velocidade de acesso de 20 Mbps, incluindo solução de gerência e segurança

#### Local da prestação de serviço:

Sede do Escritório de Representação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia em Brasília – DF, situada à SAUS Quadra 01, Bloco I, Lotes 3-A/5, Térreo, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 70070-010.

#### Especificações:

A solução completa deverá ser entregue, com todos os seus componentes, provimento de internet, hardware(s) e software(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme local determinado no item 1.1 deste Termo de Referência.

Disposições adicionais :

#### Justificativa

O Escritório de Representação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, tem por finalidade coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à representação da PGE/BA em Brasília - DF, assessorando as Secretarias de Estado e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no encaminhamento e agilização de matérias de interesse do Estado junto aos órgãos oficiais, ao Congresso Nacional; fornecendo e obtendo dados informativos de natureza técnica, judiciária ou administrativa; apoiando o Governador, possibilitando acompanhamento de demandas de interesse do Estado perante os Tribunais Superiores.

Desta forma, é imperiosa a necessidade de provimento de internet de excelente qualidade, com fibra ótica, dedicado, com solução de gerência e segurança.

## **GARANTIA**

A prestação de serviço deverá ser de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

## **PRAZO CONTRATUAL**

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Especificações Técnicas Detalhadas

### **Quanto aos requisitos técnicos do link:**

1. Link dedicado de acesso à internet com mínimo de 20 (cem) Mbps de banda, com possibilidade de expansão e inclusão de Gerência, Monitoramento e Segurança;
2. O acesso deverá ser através de cabo de fibra ótica;
3. Faixa com 8 endereços IP fixos;
4. Garantia de 100% da banda contratada até o backbone da internet;
5. Perda de pacotes média mensal inferior ou igual a 1%;
6. Disponibilidade mensal mínima de 99,35%;
7. Atendimento e solução de eventuais problemas em, no máximo, 6 (seis) horas a partir do registro do chamado;
8. Deverá ser disponibilizado 1 (um) CPE com interfaces no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45 para as conexões WAN e LAN;
9. O backbone da contratada deverá interligar-se diretamente a pelo menos 03(três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems), através de canais próprios e dedicados, sendo, no mínimo, 02(dois) AS nacionais e 01(um) AS internacional.
10. Servidor de DNS secundário para responder às requisições de resolução de nomes de páginas acessadas pela contratada;
11. Fornecimento de serviço de gerência e monitoramento de link com relatórios acessível por portal web, e central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, acessada através de ligação local ou gratuita; l) Fornecimento de serviço de gerenciamento de segurança da solução disponibilizada.

### **Quanto aos requisitos técnicos de solução de gerência e monitoramento:**

A CONTRATADA deverá prover solução de gerência do link Internet que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, relatórios, tickets e de nível de serviço:

1. A solução de gerência deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) do link para o acompanhamento e monitoração global e detalhado do ambiente.
2. Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de gerência.

A solução de gerência da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento.

A solução de gerência deverá ser operada e administrada através de um console único, portanto não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos.

Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos a serem gerenciados.

Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, entre outros.

Deverá permitir acesso de até 2 (dois) usuários.

A solução de gerência deverá permitir a criação de pelo menos dois perfis: administrador e usuário somente leitura. O perfil deverá ser associado a cada tipo de usuário;

Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas para no mínimo equipamentos e interfaces;

A solução de gerência deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

O acesso deverá ser via web padrão HTTPS, e em português;

A solução de gerência deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;

A solução de gerência deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

A solução de gerência deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari;

Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

A solução de gerência deverá gerar alertas quando os “limites” configurados para um componente indicado no item 9, monitorado são excedidos;

A solução de gerência deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da solução que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

1. Topologia incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na solução de gerência, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
  2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
  3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
  4. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
  5. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
  6. Taxa de erros em erros por segundo;
  7. Latência em milissegundos;
  8. A solução de gerência deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados; i) Backup de configuração dos elementos gerenciados;
  10. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações: designação do link, fabricante e modelo do CPE ;
  11. A solução de gerência deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;
- 18.A solução de gerência deverá permitir a criação de relatórios:

1. Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;
2. Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;
3. Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N, como por exemplo, Top N Roteadores % de utilização de CPU, Top N Interfaces % de utilização, entre outros; d) Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;
5. Dashboards relacionando falhas e disponibilidade;
6. Dashboards executivos com visão sumarizada de indicadores operacionais (Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

19. A solução de gerência deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

A solução de gerência e deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

Quanto aos requisitos técnicos de gerenciamento de segurança

A solução de segurança deve contemplar a monitoração proativa do dispositivo de segurança e deve ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano.

A CONTRATANTE será a responsável por indicar quais políticas de segurança deverão ser configuradas.

A CONTRATADA poderá sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede, sendo sob sua responsabilidade realizar o gerenciamento do dispositivo de segurança, sua administração e configuração de forma a minimizar incidentes de Segurança.

Deverá ser permitido o acesso de até 2 (dois) usuários ao centro de gerenciamento de segurança para realizar solicitações, assim como se tornarem ponto de contato para o caso de resolução de alguma anormalidade.

Poderá ser implementadas novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE.

Poderá ser criadas e/ou alteradas até 20 (vinte) regras mensais na política de segurança original;

A solução de segurança deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos a serem gerenciados.

O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

O gerenciamento deve permitir/possuir:

1. Criação e administração de políticas de firewall;
2. Criação e administração de políticas de IPS;
3. Monitoração de logs;
4. Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas de segurança.

10. A CONTRANTE deverá encaminhar as informações de topologia física e lógica, inventário físico de relação de ativos e informações relacionadas, descrição de regras de firewall e regras de IPS a serem configuradas na solução de segurança.

O prazo para reparo do equipamento/roteador será de 6 (seis) horas após acionamento à centro de gerenciamento de segurança

Será disponibilizado relatórios mensais do ambiente monitorado no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

As solicitações direcionadas ao centro de gerenciamento de segurança serão tratadas conforme a prioridade estabelecida nos prazos de atendimento informados abaixo:

Prioridade	Criticidade	Prazo
1	Indisponibilidade de componentes críticos do serviço	máximo de 2 horas
2	Indisponibilidade parcial de módulos ou componentes críticos do serviço	máximo de 8 horas
3	Indisponibilidade de componentes não críticos do serviço	máximo de 24 horas

4	Indisponibilidade parcial de módulos ou componentes não críticos do serviço	máximo de 96 horas
5	Requisições de logs, relatórios ou alteração de configurações e mudanças que não impactam na disponibilidade do ambiente	máximo de 168 horas

#### Especificações adicionais

Estão incluídos no objeto o fornecimento e instalação de infraestrutura necessária para a prestação dos serviços até o local indicado no item 1.1 deste Termo, incluindo materiais, equipamentos (modems, roteadores, cabos, fibras óticas) e serviços de instalação e configuração de produtos e softwares. Os equipamentos fornecidos serão de propriedade da Contratada, correndo às suas custas todas as despesas referentes à sua manutenção, substituição ou atualização. Eventuais demandas adicionais relacionadas a adaptação na infraestrutura predial tais como obra civil, elétrica ou hidráulica que se façam necessárias, devem ser previamente informadas pela Contratada e serão de responsabilidade da Contratante.

Todas as mudanças necessárias (como a instalação de cabos, bastidores), bem como a indicação do local a ser utilizado para a instalação de equipamentos, deverão ser previamente avisados a Contratada para providências subsequentes.

Mediante acordo entre as partes, poderá haver a alteração do link contratado ou de demais características do objeto, visando atualizar tecnologicamente a prestação dos serviços, bem como ampliar a capacidade de operação do contratante.

**Regime de Execução** A forma de pagamento será empreitada por preço unitário (mensal).

#### Anexo I MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA



Modalidade Dispensa	Número
---------------------	--------

**[AQUISIÇÕES]**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO MENSAL (	PREÇO ANUAL
01	LINK DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET em fibra ótica, dedicado, com velocidade de acesso de 20 Mbps, incluindo solução de gerência e segurança.	01		

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Cerqueira Pereira, Coordenador Técnico**, em 31/10/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00077909141** e o código CRC **A467D09D**.

Referência: Processo nº 006.0409.2023.0047560-43

SEI nº 00077909141



Documento assinado eletronicamente por **Derneval Soares da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 16/11/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN CICERO SILVA LARANJEIRA, Representante Legal da Empresa**, em 16/11/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Silva do Couto, Testemunha**, em 17/11/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Do Nascimento Miguel, Testemunha**, em 17/11/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Saback Pacheco Startari De Oliveira, Procurador do Estado**, em 17/11/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00078763611** e o código CRC **11B90223**.

## Homologação:

O Comandante do 3º BEIC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. Juazeiro-BA, 20/11/2023. Ten Cel PM Joaci Martins Marques da Silva

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SSP/PMBA/BPCHQ**

A Pregoeira do Batalhão de Polícia de Choque - BPChq, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada, cujo objeto é o Serviço de Impressão Corporativa. Empresa Adjudicatária: UM COPIADORAS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 11.984.609/0001-69. Lote único. Valor: R\$ 16.198,08 (dezesesseis mil cento e noventa e oito reais e oito centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Salvador - BA, 20/11/2023. Ana Cristina de Jesus Rocha - Sd1ª CI PM - Pregoeira Oficial.

## HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, Inciso XVI da Lei Estadual 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico 022/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 20/11/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia.

**SECRETARIA DE TURISMO****RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - DIRETORIA GERAL**

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições, com fundamento Art. 121º, Inciso XXXII, da Lei Estadual 9.433/2005 e, ainda, apoiado nas razões apresentadas pela Pregoeira da SETUR, decide: Conhecer o Recurso interposto pela empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME - Processo nº 032.2282.2023.0007528-43, para, no mérito, **Negar-lhe Provimento**, mantendo em sua integralidade a decisão da Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto a **contratação de Postos de Vigilância e Segurança Patrimonial para atender as demandas do Centro de Convenções de Ilhéus - Bahia**. Salvador/BA, 20 de novembro de 2023. Luis Maurício Bacellar Batista - Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - DIRETORIA GERAL.**

A Pregoeira da SETUR, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referido. Objeto: Contratação de Postos de Vigilância e Segurança Patrimonial para atender as demandas do Centro de Convenções de Ilhéus - Bahia. **Empresa Vencedora: SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Valor Total (12 meses): R\$ 687.845,28 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. Critério de Julgamento: Menor Preço. Salvador/BA, 20 de novembro de 2023 - Isa Behrens - Pregoeira SETUR.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições **Adjudica e Homologa** o Pregão Eletrônico nº 016/2023, da DIRETORIA GERAL, que tem por objeto a contratação de Postos de Vigilância e Segurança Patrimonial para atender as demandas do Centro de Convenções de Ilhéus - Bahia. **Empresa Vencedora: SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Valor Total (12 meses): R\$ 687.845,28 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. Critério de Julgamento: Menor Preço. Salvador/BA, 20 de novembro de 2023 - Luis Maurício Bacellar Batista - Secretário de Turismo.

**RECURSOS****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação, na forma do Art. 202, §3º da Lei Estadual nº 9.433/2005, informa aos interessados, que a empresa ATL Engenharia Ltda, interpôs Recurso Administrativo, em face do resultado da Fase de Habilitação na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Recuperação de acostamento e erosão em aterro na rodovia BA 409, no trecho: Serrinha / C do Coité, extensão 20m. O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 20/11/2023. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão /Presidente da CPL.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC****INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-BB Nº: 1012029 - SJDH/ FUNDAC**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020,

decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa NARWAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, na licitação acima referenciada, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos (Feira de Santana). Salvador- BA, 20/11/2023. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral.

**INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-BB Nº: 1014203 - SJDH/ FUNDAC**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa SANTANA SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, na licitação acima referenciada, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos. Salvador- BA, 20/11/2023. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral.

**INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - BB Nº: 1020473 - SJDH/ FUNDAC**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, na licitação acima referenciada, cujo objeto é o Fornecimento de alimentação preparada (dentro da unidade administrativa) - BA, 20/11/2023. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral.

**INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -BB Nº: 1020486 - SJDH/ FUNDAC**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa BIOTEC AMBIENTAL LTDA, na licitação acima referenciada, cujo objeto é Conservação e limpeza por posto de serviço no município de Feira de Santana. Salvador- BA, 20/11/2023. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral.

**CONTRATOS****CASA CIVIL****CASA CIVIL - RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2023**

Processo nº 014.1524.2023.0003975-80- Pregão Eletrônico/ Sergipe nº 106/2023 - RP/ Sergipe nº 02/2023. Contratante: O Estado da Bahia, através da CASA CIVIL - Contratada: **FACILIT TECNOLOGIA S.A.** Objeto: fornecimento de solução web de acompanhamento e execução de gestão estratégica integrada em nuvem, incluindo cessão de uso mensal de licenças, implantação, suporte técnico e atualizações, treinamento e serviços de apoio técnico especializado. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor Global: R\$2.266.500,00 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: Ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/Gestora: 14.101/0002 - Projeto Atividade: 2002 - Natureza de Despesa: 33.90.40 - Fonte: 1.500.0.100. Gestor do Contrato: Antônio José Souza Assis, matrícula: 92.092.238 e fiscal do Contrato: Aline Lucasce de Santana, matrícula: 14.483.909-4. Salvador, 20/11/2023.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 006.0409.2023.0047560-43

Contrato nº PGE 064/2023 - Dispensa nº 072/2023

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **OI S.A**

Objeto: Prestação de serviços de provimento de 01 (um) link de acesso corporativo à internet, conforme a seguinte característica: Link de acesso corporativo à internet em fibra ótica, dedicado, com velocidade de acesso de 20 Mbps, incluindo solução de gerência e segurança, para o Escritório de representação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia em Brasília, no valor global estimado de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154/354, Projeto/Atividade - 7033, Elemento da Despesa - 339040, Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2023. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário. Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Gestor: Mauricio de Cerqueira Pereira

Fiscal: Letícia Dias Riccardi

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2023**

Processo SEI nº: 009.0210.2023.0012063-11. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Dritto Engenharia Ltda. **Objeto:** Reforma e acessibilidade no Centro de Cultura Olívia Barradas - VALENÇA/BA, de acordo com as